

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Aviso n.º 4604/2026/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador principal na área disciplinar de Ciências Sociais.

**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação
de 1 Investigador Principal na área disciplinar de Ciências Sociais**

Alexandra Curvelo, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), ao abrigo das competências delegadas pelo inscrito na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13828/2025, de 20 de novembro, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de 1 Investigador Principal, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado na NOVA FCSH, na área disciplinar de Ciências Sociais, com currículo relevante em atividades de gestão de ciência e tecnologia.

A abertura do procedimento concursal foi autorizada por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Investigador Doutor Paulo Pereira, de 24 de fevereiro de 2026, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

Uma vez contratado, o investigador desenvolverá atividades de gestão de ciência e tecnologia, esperando-se que as realize em articulação com o desenvolvimento dos eixos de coesão estratégica da NOVA FCSH e das suas unidades de investigação, podendo ainda colaborar com a atividade docente de departamentos da NOVA FCSH e do Centro Luís Krus — Formação ao Longo da Vida.

1 — O presente concurso é documental, tem caráter internacional e a contratação do Investigador Principal far-se-á ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Regulamento n.º 393/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Caracterização da vaga:

2.1 — A NOVA FCSH pretende contratar um Investigador Principal na área disciplinar de Ciências Sociais, com currículo relevante em atividades de gestão de ciência e tecnologia. O candidato a contratar deverá demonstrar um historial relevante no apoio à preparação de projetos de investigação que obtiveram elevado financiamento em concursos competitivos promovidos por agência científica internacional.

2.2 — O investigador contratado será integrado na NOVA FCSH, participando nas seguintes tarefas de gestão de ciência e tecnologia:

a) Preparar candidaturas conducentes à obtenção de elevado financiamento em concursos competitivos promovidos por agência científica internacional;

b) Apoiar e colaborar com os investigadores responsáveis pelos projetos e candidaturas, designadamente a nível da escrita do projeto;

c) Colaborar com a Divisão de Apoio à Investigação, a Direção, o Conselho Consultivo das Unidades de Investigação e os Eixos de Coesão Estratégica na identificação de investigadores responsáveis pelos projetos;

d) Acompanhar a evolução e as transformações das políticas de financiamento internacional da investigação científica;

e) Desenvolver e lecionar unidades curriculares e cursos no âmbito da gestão de ciência e tecnologia;

f) É assumida uma dedicação à atividade docente do investigador a contratar que pode ir até às 4 horas semanais, as quais serão estabelecidas na distribuição do serviço docente desta Faculdade.

3 — Nos termos do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 3.972,72€, de acordo com o nível 62-A da 1.ª posição remuneratória, em regime de dedicação plena.

4 — O recrutamento do investigador a contratar sob a forma de contrato de trabalho por tempo indeterminado decorrerá nos termos do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, nomeadamente no que respeita ao período experimental de três anos. A tudo o que não estiver previsto neste Aviso será aplicável o disposto no referido Regulamento.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, sita na Av. de Berna, 26C, 1060-061 Lisboa, no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do investigador.

6 — Ao concurso podem candidatar-se:

a) Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

b) Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 — A candidatura pode ainda ser admitida nos termos do previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do ECIC, ex vi n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

8 — Cada membro do Júri procede a uma avaliação curricular dos candidatos mediante a apresentação de um parecer escrito, a constar em anexo à ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos com base nos critérios de avaliação indicados no presente aviso, pontuando cada candidato numa escala numérica de 0 a 100 valores.

9 — A seleção do investigador a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos a concurso, tendo como referência a área científica para a qual o concurso é aberto. A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade do candidato nas seguintes componentes:

9.1 — Atividades de Gestão de Ciência e Tecnologia e de Investigação Científica (0-75 pontos):

a) Relatório de atividades de apoio à elaboração e submissão de candidaturas a programas de financiamento nacionais e internacionais nas áreas das ciências sociais e das humanidades, designadamente aos principais programas europeus, nomeadamente: ERC, H2020, até 2000 palavras (0-45 pontos);

b) Projeto de planeamento estratégico para captação de financiamento nas áreas disciplinares das ciências sociais e das humanidades, tendo em conta as dinâmicas nacionais e internacionais, até 2000 palavras (0-25 pontos);

c) Qualidade da produção científica (0-5 pontos).

9.2 – Outras atividades relevantes (0-25 pontos):

a) Atividades de formação científica e tecnológica, comportando os seguintes itens: aconselhamento, orientação e formação a investigadores sobre programas de financiamento nacionais e internacionais (0-18 pontos);

b) Atividades de extensão, comportando os seguintes itens: conceção e gestão de websites; divulgação e comunicação; Organização de eventos (0-3 pontos);

c) Da participação em órgãos de gestão e participação e desempenho em tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que os candidatos estiveram vinculados (0-2 pontos);

d) Das atividades de orientação ou coorientação científica, incluindo da participação em júris de provas de mestrado e doutoramento e avaliação de projetos ou programas científicos (0-2 pontos).

10 – Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 70, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 70.

11 – A ordenação dos candidatos aprovados é feita por votação dos membros do Júri, respeitada a ordenação adotada no parecer referido no Ponto 8, nos seguintes termos:

a) O primeiro voto destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar;

b) Na votação referida no número anterior, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ficar em primeiro lugar, esse candidato será classificado nessa posição;

c) Não se verificando a situação referida no número anterior, realiza-se nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, após retirada do candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Se houver mais do que um candidato a ser retirado, por igual número de votos, com um mínimo de um voto cada, procede-se a uma votação apenas sobre esses candidatos para determinar o candidato a retirar da votação seguinte; nesta votação, cada membro votará, de entre os candidatos com votos iguais, no candidato que ocupar a posição mais baixa na ordenação contida em seu parecer;

e) Em caso de empate, o desempate é feito através do voto de desempate ou de qualidade do presidente do Júri, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do ECIC;

f) A votação é repetida até que seja determinado, pelo procedimento descrito acima, qual candidato deve ser classificado em primeiro lugar. Se restarem apenas dois candidatos e cada um deles obtiver metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do Júri;

g) Uma vez escolhido o candidato ao primeiro lugar, esse candidato é retirado da votação e todo o processo é repetido para o segundo lugar e assim sucessivamente até que seja obtida uma lista ordenada de todos os candidatos.

12 – O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Alexandra Curvelo, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada.

Vogais:

Doutor Luís Nuno Rodrigues, Professor Catedrático do ISCTE-IUL;

Doutora Maria Madalena Carlos Ramos, Professora Catedrática do ISCTE-IUL;

Doutor José Manuel Sousa de São José, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutora Joana Cunha Leal, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Marco Lisi, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

13 – O processo de candidatura deve ser remetido por correio eletrónico e ser acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação em português ou inglês:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf) onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área disciplinar a que se refere o concurso;

c) Declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/), caso o grau de Doutor, a agregação, ou a aprovação em provas públicas de habilitação tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira;

d) Exemplar do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com a sistemática patente do Ponto 9 do presente Aviso;

e) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada;

f) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os comprometa a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a análise da sua candidatura.

14 – As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico drhrecrutamento@fcsh.unl.pt. No assunto do email deve ser indicada a referência do aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

15 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Caso o doutoramento, a agregação, ou a aprovação em provas públicas de habilitação do candidato selecionado tenham sido conferidos por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

18 – Será convidado para a posição em apreço o candidato classificado imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

19 – Todos os Candidatos são notificados da homologação da deliberação final do Júri por e-mail.

20 – O processo concursal pode ser consultado pelos candidatos na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, através de e-mail dirigido ao Presidente do Júri: drhrecrutamento@fcsh.unl.pt.

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – Nos termos do inscrito na Lei de Proteção de Dados Pessoais, os dados recolhidos no âmbito do presente concurso serão tratados exclusivamente para o processamento da candidatura.

24 de fevereiro de 2026. – A Diretora, Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo.

319968820